



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 13/2022, de 17 de agosto de 2022.

**Iniciativa:** Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

**Síntese:** “Dispõe sobre atualização dos valores dos Auxílios Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos, regulamentado pela Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014”.

**Do parecer:** Trata-se de projeto de lei, de matéria de competência constitucional privativas do Poder Executivo, que tem por escopo alterar os valores dos benefícios a serem concedidos aos médicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, dentro do Programa Mais Médicos para o Brasil em favor do Município.

De acordo com a justificativa, os médicos cedidos pelo Ministério da Saúde, já trabalham na Rede Municipal e vêm enfrentando dificuldades especialmente com a contratação de aluguéis dentro do patamar estabelecido. O valor anteriormente ofertado encontra-se totalmente defasado, uma vez que foi estabelecido há mais de 4 (quatro) anos. Ressalta ainda, o fato de que no município de Novais, não há oferta de imóveis adequados ao que exigem, sendo necessário buscarem moradias em cidades da região. Justifica ainda, que valor do auxílio alimentação está sendo atualizado dentro do limite da norma nacional.

Assim, salienta-se que manter os médicos cedidos pelo Programa mais Médicos do Brasil trabalhando em nosso município, contribui e muito para a qualidade do serviço público de saúde prestados aos nossos munícipes, uma vez que, esses médicos vêm cumprindo integralmente os deveres e compromissos assumidos no desempenho de suas atividades.

Analisando juridicamente, verificamos que o projeto atende ao princípio da legalidade, com origem adequada, ou seja, o processo legislativo iniciou-se pelo Poder Executivo, a quem cabe à iniciativa para mudança em tela.

Outrossim, o texto legal do projeto encontra-se coerente com a proposta, escrito de forma clara e coesa, estando em harmonia com o sistema legal.

Por todo exposto, tem -se que o projeto é juridicamente legal e está em plena consonância com o sistema jurídico constitucional e infraconstitucional, estando, dessa forma, tecnicamente apto a ser levado à Plenário para apreciação do seu mérito.

S.M.J. Este é o parecer.

Câmara Municipal de Novais - SP, 19 de agosto de 2022.

**Renato de Freitas Paiva**  
**Assessoria Jurídica**



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**Proposição analisada:** Projeto de Lei nº 13/2022, de 17 de agosto de 2022.

**Síntese:** “Dispõe sobre atualização dos valores dos Auxílios Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos, regulamentado pela Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014”.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 13/2022, de 17 de agosto de 2022 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 13/2022, de 17 de agosto de 2022, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 22 de agosto de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cabrera Peres  
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Membro

Leonardo Aparecido Rasteiro  
Membro

Douglas Henrique Romão Jorge  
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade  
Membro